CARTA ROGATÓRIA Nº 13.532 - CH (2018/0145996-4)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
JUSROGANTE	:	TRIBUNAL CANTONAL DO CANTÃO DE ZUG
INTERES.	:	M D L B
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - CURADOR ESPECIAL
PARTE	:	A B
A.CENTRAL	:	MINISTERIO DA JUSTIÇA

DECISÃO

Trata-se de carta rogatória por meio da qual a Justiça suíça solicita que se proceda à citação de M. D. L. B. (CPF n. 337.195.352-15) de ação de divórcio, segundo o texto rogatório.

A intimação prévia foi recebida por terceiro, conforme o documento postal de fls. 50-51. Transcorreu *in albis* o prazo para apresentar impugnação (fl. 52).

A Defensoria Pública da União, na qualidade de curadora especial, apresentou impugnação às fls. 82-83. Requereu a intimação pessoal da interessada.

O Ministério Público Federal opinou pela concessão da ordem (fl. 85).

É o relatório. Decido.

Segundo dispõe o art. 247, I, do CPC, tratando-se de ações de estado da pessoa, é de rigor o cumprimento da comissão por intermédio de oficial de justiça.

Desse modo, o objeto da presente carta rogatória não atenta contra a soberania nacional, a dignidade da pessoa humana e/ou a ordem pública, razão pela qual, com fundamento no art. 216-O, c/c o art. 216-P do RISTJ, **concedo o *exequatur***.

Assim, **remeta-se a comissão à Justiça Federal, à Seção Judiciária do Estado do Amazonas, para as providências cabíveis.**

Cumpra-se a diligência em 60 dias.

Após, devolvam-se os autos ao STJ para que sejam enviados ao país de origem por meio da autoridade central competente.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 03 de abril de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente